



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO Nº. 18/77

Sanciona a Lei nº.289-A, de 29/10/1977, que autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica, aprovada - por decurso de prazo.

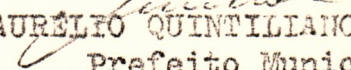
O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei, aprovada por decurso de prazo, face ao disposto no Artigo 31, § 3º, da Lei nº.3770, de 14 de setembro de 1976 (Organização dos Municípios):

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr.\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para atender às despesas decorrentes da construção da Unidade Sanitária Estadual, neste Município.

Artigo 2º. - Os recursos para atendimento do crédito são oriundos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ladário e a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e independe de execução orçamentária.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogando-se as disposições em contrário.-

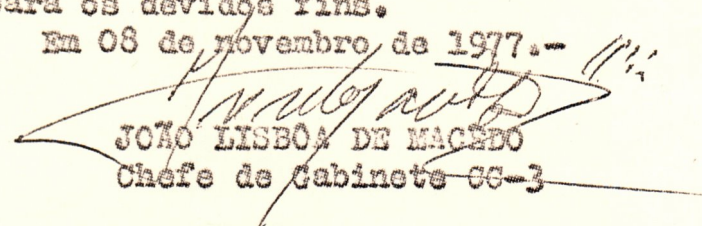
Prefeitura Municipal de Ladário, em 29 de outubro de 1977.-


AURÉLIO QUINTILIANO DA CRUZ
Prefeito Municipal



A funcionária encarregada do registro,
para os devidos fins.

Em 08 de novembro de 1977.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Chefe de Gabinete 06-3



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO Nº. 16/77

Sanciona a Lei nº. 289, de 29/10/1977, que ratifica o Convênio celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Ladário, aprovada por decurso de prazo.

O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei, aprovada por decurso de prazo, face ao disposto no Artigo 31, § 3º, da Lei nº. 3770, de 14 de setembro de 1976 (Organização dos Municípios):

Artigo 1º. - Fica ratificado o Convênio celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Ladário, em 22 de novembro de 1976, para construção do prédio destinado ao funcionamento da Unidade Sanitária tipo U-1, deste Município.

Parágrafo Único - O termo de convênio a que alude este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de novembro de 1976, revogando-se as disposições em contrário.

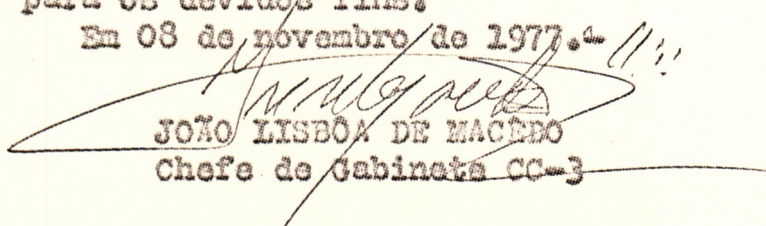
Prefeitura Municipal de Ladário, em 29 de outubro de 1977.-


AURÉLIO QUINTILIANO DA CRUZ
Prefeito Municipal



A funcionária encarregada de registro,
para os devidos fins.

Em 08 de novembro de 1977.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Chefe de Gabinete CC-3